



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Nº 175

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA APARECIDA PUBLICA :

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO COMMISSIONADO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPÕE SOBRE AOS VALORES PARA A CONCESSÃO DE "DIÁRIAS" AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA(SE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74

LEI MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

**LEI nº 69/2022**  
**24 de Março DE 2022**

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal com a criação de cargos do Quadro Comissionado de Pessoal e dá outras providências.

**JEANE DE JESUS BARRETO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I – CARGO PÚBLICO** – É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico fixado por lei;

**II – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO** – É o cargo criado por lei na estrutura organizacional, com estipendio correspondente e com atribuições certas e específicas de direção, chefia e assessoramento, a serem exercidas por pessoa da confinação da autoridade nomeante;

**III – SERVIDOR PÚBLICO** – É a pessoa física legalmente investida em cargo público;

**IV – VENCIMENTO** – É a retribuição mínima inicial pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

**Art. 2º** - Os cargos de provimento em comissão destinados as atribuições de direção, chefia e assessoramento das unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, especificados e descritos no anexo I desta Lei.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrita no CNPJ nº 13.101.308/0001-73, telefone (079) 3483-1212

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74



LEI MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

**Art. 3º.** Ficam criados os seguintes cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida (SE) e respectivas vagas, conforme segue:

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

ITEM	CARGO	SÍMBOLO	VAGAS
I	DIRETOR FINANCEIRO	CC 01	01
II	SECRETÁRIO	CC 02	01
III	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC 03	01
IV	ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	CC 03	01
V	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC 03	01

**Art. 4º.** O símbolo do cargo é representado pelas siglas CC que correspondem à forma de provimento.

§ 1º - As especificações dos cargos em comissão são previstas no anexo I desta Lei.

§ 2º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência da Câmara de Vereadores, respeitados os requisitos legais exigidos para o ingresso no serviço público e as condições específicas previstas para o exercício do cargo a ser provido.

**Art. 5º** - A lotação dos cargos em comissão será estabelecida através de Portaria, com numeração cronológica atualizada anualmente.

**Art. 6º** - Fica instituída a gratificação considerada condições especiais de trabalho – CET para os cargos do Legislativo, exclusivamente ao servidor que exercer atividade de relevante interesse para a Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A gratificação será concedida pelo Presidente até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor, justificando-se no ato de concessão o percentual aplicado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74

LEI MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

**Art. 7º** - Fica convencionado o mês de março de cada ano para a negociação do reajuste salarial no vencimento básico do funcionalismo do Poder Legislativo em Nossa Senhora Aparecida (SE).

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida (SE), neste Estado de Sergipe.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 02/2015, bem como todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, EM 24 de MARÇO de 2022.

  
JEANE DE JESUS BARRETO  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74

LEI MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

ANEXO I  
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nomenclatura	Formação exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
DIRETOR DE FINANÇAS	Nível Médio	CC-01	Planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle das atividades de execução orçamentária pertinente à Câmara, de modo a se cumprirem as prescrições Legais e do Tribunal de Contas do Estado; todas as ações próprias de administração de pessoal, incluído as relativas a desenvolvimento de recursos humanos; Coordenar os procedimentos formais de compras e arquivos da contabilidade; Responsável pelos descontos na folha de pagamento de servidores e dos agentes políticos, respectivamente, na forma do estatuto dos servidores públicos do município e da <i>Legislação fixadora do subsídio</i> . Buscar soluções para o departamento a que dirige; organizar e zelar pelo patrimônio do Poder Legislativo.	1.500,00
SECRETÁRIO	Nível Médio	CC-02	Assessorar o Presidente e	1.350,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74



**PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA  
APARECIDA**

Quinta-feira  
31 de Março de 2022  
Pag.: 42 Edição Nº 175

LEI MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

		<p>executar as suas ordens; Organizar a pauta dos trabalhos do Corpo Legislativo Despachar, junto com o Presidente, os expedientes da Câmara Municipal; Receber todos os expedientes remetidos à Presidência, dando aos mesmos provimento; Transmitir, às demais Unidades de Serviços da Câmara, as ordens do Presidente; Coordenar e supervisionar os Serviços de todas as unidades da Câmara; Comparecer às sessões da Câmara e assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores em tudo aquilo que for necessário; Anotar todas as ocorrências havidas durante as reuniões da Câmara, para transcrevê-las em atas, utilizando-se o livro próprio; Elaborar todo o expediente interno e externo da Câmara, providenciar o seu encaminhamento aos destinatários, registrando em livro próprio os expedientes recebidos e remetidos pela Câmara; Coletar Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos municipais, estaduais e federais de interesse da Câmara, de</p>
--	--	---

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74

LEI MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

			<p>maneira a facilitar aos vereadores o acesso a estes documentos legais, toda vez que se fizer necessário; Celebrar todos os atos e fatos do processo legislativo, assim como os de seu conhecimento; realizar, enfim, toda a supervisão sobre as tarefas pertinentes à Secretaria da Câmara, não especificadas neste anexo. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente.</p>	
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Nível Médio	CC - 03	<p><i>Serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; Sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; Agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; Sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações</i></p>	1.212,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74

LEI MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

			de cidadãos perante órgãos externos;	
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	Nível Médio	CC-03	Responsabilizar-se pela Administração, funcionamento e manutenção das atividades inerentes à atividade legislativa da Câmara Municipal, dentro dos critérios estabelecidos pela Legislação Vigente; Registrar, sugerir ao Presidente da Câmara Municipal, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento da Secretaria Legislativa, detectando pontos críticos e apontando soluções planejadas, pra curto, médio e longo prazo; Monitorar e registrar os problemas e anomalias detectadas nas rotinas, solucionando-os junto à Mesa Diretora; Controlar quaisquer ocorrências no legislativo municipal, sem interferir nas rotinas, oficializando o ocorrido à Mesa Diretora; Responsabilizar-se pelo bom andamento das atividades do processo legislativo, considerando todos os aspectos, no que se refere à parte humana e burocrática; Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente	1.212,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74



LEI MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE

ASSESSOR CONTROLE INTERNO	DE	Nível Médio	CC-03	Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Legislativo Municipal; Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão do Presidente e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Avaliar os custos das compras e serviços realizados pela Câmara e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; Controlar as operações de crédito e inscrição de despesas em restos a pagar; Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; Fazer conferência de documentos; Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.	1.212,00
---------------------------------	----	-------------	-------	---	----------

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, EM 24 de MARÇO de 2022.

  
JEANE DE JESUS BARRETO  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212

Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO  
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ABA2D67992EAE70CCD0C74